



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo CGJ - 1125734/2011

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA GUIA ÚNICA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - FADESPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:**

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente **Des. Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça**, inscrito no CPF n° 112.616.926-91, adiante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.476.100/0003-07 e a CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Avenida João Baptista Parra, N° 320, Enseada do Suá, Vitória/ES, representado pelo Corregedor **Des. Carlos Roberto Mignone**, inscrito no CPF n.096.200.607-68, doravante denominada CORREGEDORIA e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, N° 54 - Centro, Vitória, ES, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 00.671.513/0001-24, representada pelo seu Defensor Público Geral Doutor **Gilmar Alves Batista**, inscrito no CPF: n° 910.607.296-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA GUIA ÚNICA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA- FADESPES, celebrado em 30 de novembro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a CLÁUSULA SÉTIMA §1º do Convênio de Prestação de Serviço, materializado no Processo CGJ N° 1125734/2011, através do presente, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, que passa ter a redação abaixo:



**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os valores das receitas arrecadados através da Guia Única do Poder Judiciário, objeto deste convênio, será lançada em "**Conta da GEES/DEFENSORIA PÚBLICA/FADESPES**, CNPJ N° 19.690.110/0001-50", conforme COSIF/BACEN, através de código de convênio específico, e, no 1º (primeiro) dia útil após a autenticação. Os referidos valores serão creditados na conta corrente, AGÊNCIA 0104-5 - CENTRAL C/C N° 25.005.497.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 23 de dezembro de 2014.

PELO TRIBUNAL:

  
Desembargador SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
PRESIDENTE

PELA CORREGEDORIA:

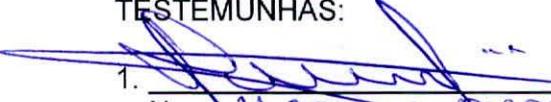
  
Desembargador CARLOS ROBERTO MIGNONE  
CORREGEDOR

PELA DEFENSORIA PÚBLICA - DPES:

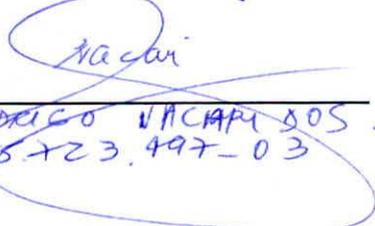
  
GILMAR ALVES BATISTA  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

TESTEMUNHAS:

1.

  
Nome: ~~HERVANA DO CARREIRO~~  
CPF: ~~611739162-8~~

2.

  
Nome: RODRIGO VACCARI DOS SANTOS  
CPF: 045723.497-03